



**Prefeitura
de Ibimirim**
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO.



LEI DE Nº767/2017.

EMENTA: Insere o Parágrafo 5º ao Artigo 7º da Lei de Nº 734/2014, Que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

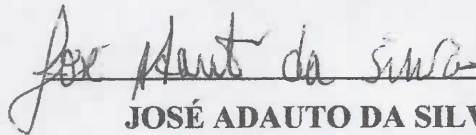
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei:

Art. 1º) O art. 7º da Lei Municipal nº 734, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do § 5º.

“§ 5º - A Secretaria Municipal constante do citado artigo, que for extinta, ou não indicar representante para compor o Pleno do CMDDCA, o órgão será substituído, ficando a indicação sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ou equivalente, e nomeação através de portaria através do chefe do Poder Executivo. ”

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de Março de 2017.


JOSÉ ADAUTO DA SILVA

- PREFEITO -

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**

EM 03/03/2017

Cod. Identificador: 50514351

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>

Endereço: Av. Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE. CEP: 56.580-000 Telefone: (87) 3842-2060/1371.

C.N.P.J. Nº 10.105.971/0001-50 E-mail: prefeituradeibimirim@hotmail.com